



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROJETO DE LEI Nº 392 de 05 de Fevereiro de 2018.

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco Santos
23.02.2018
Silvia Roseana de Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Dispõe sobre o reajuste salarial aos
Professores da rede municipal de
ensino de Francisco Santos – Pi, e dá
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE
BARROS**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do
Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o
Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2018, o piso salarial dos
professores da rede municipal de ensino de Francisco Santos – Pi sofrerá
reajuste de 6,81%, obedecendo ao estatuído na Lei Federal nº
11.738/2008 (Lei do Piso Salarial dos Professores), passando para o piso
nacional de R\$ 2.455,35 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais
e Trinta e Cinco Centavos) aos professores que tem uma carga horária de
40 horas semanais e R\$ 1.227,67 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e
Sessenta e Sete Centavos) para os professores com carga horária de 20
horas semanais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos - PI.

Artigo 2º - A correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do ano de 2017, em relação a piso de 2016, e que já fora implantada aos Professores da rede municipal desde 01 de Janeiro de 2018.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Saneamento
Sessões da Câmara Municipal de Francisco Santos
23.02.2018
Sélio Raimundo de Sá
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Unânime
Discussão por Unânime
Sala das Sessões em 23/02/2018

Edilson Moraes de Rocha
SECRETÁRIO DA CÂMARA

SANCIONADA
Data, 23/02/2018
Luis José de Barros
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº
_____/2018 À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES.

Apresentamos aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em apenso, para que mereça a especial atenção e pronta aprovação na reunião legislativa do mês de fevereiro de 2018.

A Administração Pública do município de Francisco Santos – Pi vem implementando políticas de valorização e incentivos ao funcionalismo público municipal, mesmo com as constantes quedas de repasses de verbas que os pequenos municípios vem sofrendo nos últimos anos.

O Município de Francisco Santos atualmente se encontra com as suas finanças em bom equilíbrio, se enquadrando dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que atine ao gasto com despesas de pagamento de pessoal, cumprindo o piso nacional dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

professores desde a sua implantação, com o pagamento de seus servidores e fornecedores em dias.

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração da senhora vereadora e dos senhores Vereadores no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em **CARÁTER DE URGÊNCIA** nos termos dispostos no Regimento Interno deste Poder.

Diante do exposto, submeto à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que autoriza o aumento do valor do piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino, obedecendo assim a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial dos Professores).

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal